



LEI Nº 1.489, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**PUBLICADO**

Em, 28/03/2023

Felipe Bezerra  
Responsável

WOMURAL DA PREFEITURA

*Dispõe sobre a denominação do POLO CARNAVALESKO FORRÓ DO PAPANGU, doravante denominado POLO ZEZÉ E ZEZITA - FORRÓ DO PAPANGU e dá outras providências.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco.  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominado **POLO ZEZÉ E ZEZITA - FORRÓ DO PAPANGU**, o polo carnavalesco utilizado para difusão de músicas no ritmo do forró.

**Art 2º** O referido Polo será de uso exclusivo para apresentação de atrações que apresentem em seu repertório música no ritmo do forró e seus derivados.

**Art. 3º** O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Bezerros - PE, 28 de março de 2023.

MARIA LUCIELLE  
SILVA LAURENTINO

Assinado de forma digital por MARIA  
LUCIELLE SILVA LAURENTINO  
Dados: 2023.03.28 19:01:38 -03'00'

**MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO**

**Prefeita**